



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

Câmara

LEI MUNICIPAL Nº 1.331/2005, de 6 de dezembro de 2005.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal conceder subvenção à Associação Cultural de Amigos das Artes - ACAART, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à Associação Cultural de Amigos das Artes - ACAART até o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

§ 1º Esta subvenção tem como finalidade custear despesas com a realização da PROCISSÃO LUMINOSA, a se realizar no dia 10 de dezembro de 2005, conforme programação constante no plano de aplicação em anexo.

§ 2º A qualquer tempo, verificada a desdestinação na aplicação deste recurso financeiro, ou a critério do Poder Executivo Municipal, com a aprovação do Poder Legislativo Municipal, a qualquer título, poderá ser cancelada a sua liberação.

Art. 2º A Entidade beneficiária deverá observar, tanto para a obtenção da contribuição pleiteada quanto no que diz com a respectiva prestação de contas, o que contém no Manual para Concessões Sociais e de Prestação de Contas, instituído pelo Decreto n.º 2.011/2005, de 21 de fevereiro de 2005.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, nos termos do artigo 40 e com fulcro no artigo 41, inciso I, ambos da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no corrente exercício orçamentário, Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

1.01.02.13 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

1.01.02.13.02.00.013.392.0054.2.099 Subvenções a Entidades Culturais

3.3.3.5.0.43 Subvenções Sociais R\$ 18.000,00

Art. 4º O recurso necessário à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 3º da presente Lei, em atendimento ao artigo 43, § 1º, inci-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

2

...
so III, da Lei Federal nº 4.320/64, decorre da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

1.01.01.01 CÂMARA DE VEREADORES

1.01.01.01.01.00.001.031.0001.1.003 Reforma e Ampliação do Prédio
da Câmara

3.4.4.9.0.51 Obras e Instalações R\$ 18.000,00

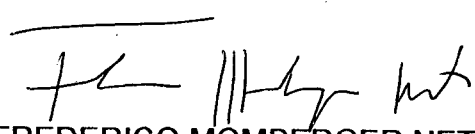
Art. 5º Fica a Secretaria de Cultura e Turismo, pela sua Diretoria de Cultura, responsável pela análise da Prestação de Contas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos 6 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2005.


JAIR HENRIQUE FOSCARINI
Prefeito Municipal


SÍLVIA REGINA MOSSMANN DOS SANTOS
Secretária de Planejamento


FREDERICO MOMBERGER NETO
Secretário de Cultura e Turismo

Registre-se e Publique-se.


JOÃO ALBERTO ANTÔNIO
Secretário de Administração